

## **TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO**

### **1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e das Secretarias de Fundo do Município de Ulianópolis/PA, durante os deslocamentos realizados no trajeto entre o Município de Ulianópolis/PA e a Região Metropolitana de Belém/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

O fornecimento compreenderá, conforme a necessidade da Administração, **Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina Aditivada**, mediante abastecimento dos veículos oficiais em estabelecimentos da CONTRATADA localizados em pontos compatíveis com o trajeto e com a finalidade da contratação.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

#### **2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

2.1.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ulianópolis, imprescindível à execução das atividades administrativas e operacionais do órgão.

2.1.2. Considerando que a Secretaria desempenha funções que exigem deslocamentos frequentes para outros municípios, especialmente à Região Metropolitana de Belém, tais como participação em reuniões institucionais, articulação com órgãos ambientais estaduais e federais, capacitações, diligências administrativas, bem como tratativas relacionadas a convênios, licenciamento ambiental e captação de recursos, faz-se necessária a disponibilização de pontos de abastecimento fora do território municipal.

2.1.3. A escolha do perímetro compreendido entre Ulianópolis e a Região Metropolitana de Belém, incluindo o Município de Santa Maria do Pará, justifica-se pela sua localização estratégica ao longo do trajeto regularmente utilizado pelos veículos oficiais, garantindo maior eficiência logística, economicidade e continuidade dos deslocamentos, evitando interrupções por falta de abastecimento.





2.1.4. Ressalta-se que as atividades de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas, atendimento a denúncias e ações emergenciais podem demandar deslocamentos de longa distância, inclusive com permanência prolongada fora do município, o que reforça a necessidade de contratação de fornecimento de combustível em pontos externos previamente definidos.

2.1.5. A ausência dessa contratação poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos ambientais, impactando negativamente a capacidade operacional da Secretaria, a eficiência das ações de controle e fiscalização, bem como o atendimento às demandas da sociedade.

2.1.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da frota, considerando a média de deslocamentos realizados, o tipo de veículos utilizados e a necessidade de cobertura durante todo o período contratual, garantindo, assim, compatibilidade entre a demanda e o planejamento da Administração Pública.

2.1.7. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2.2. Secretaria Municipal de Educação:**

2.2.1. Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel S10, com pontos de abastecimento na Região Metropolitana de Belém e Santa Maria do Pará, para assistência a equipe administrativa e pedagógica em eventos de capacitação, seminários, reuniões e viagens dos servidores da SEMED, traslado de alunos na realização de pesquisas de interesse universitário, além de outros assuntos de interesse dessa Municipalidade.

2.2.2. Considerando a necessidade do objeto faz-se necessário para nos servir e assim garantir o atendimento a todas as atividades a serem desenvolvidas por esta Secretaria e manter todos os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a segurança de todos, objetivando a consecução do interesse público.

## **2.3. Prefeitura Municipal (GABINETE, SEMAF, SEMAGRI, SEMOBI e SECULT):**

2.3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento da frota de veículos pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal e pelas Secretarias de Fundo do Município de Ulianópolis/PA, especialmente aqueles empregados nos



*mf*



deslocamentos realizados entre o Município de Ulianópolis/PA e a Região Metropolitana de Belém/PA.



2.3.2. A necessidade decorre da realização frequente de viagens institucionais, administrativas, operacionais e de representação, destinadas ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas municipais, sendo indispensável assegurar o abastecimento adequado e contínuo dos veículos utilizados nesses deslocamentos.

2.3.3. A contratação permitirá a manutenção da regularidade dos deslocamentos oficiais, evitando a interrupção de serviços administrativos e garantindo condições adequadas de mobilidade aos servidores e agentes públicos no desempenho de suas atribuições.

2.3.4. A aquisição de combustíveis de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que o consumo ocorrerá de maneira variável ao longo da vigência contratual, de acordo com a quantidade de deslocamentos realizados, quilometragem percorrida e demanda das Secretarias Municipais.

2.3.5. A contratação deverá assegurar o fornecimento de combustíveis dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, garantindo o adequado funcionamento e a conservação da frota municipal.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO:

3.1. A presente contratação encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seus dispositivos aplicáveis às contratações de bens e serviços comuns.

3.2. Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação deverá ser realizada mediante **Pregão**, preferencialmente na forma Presencial adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso



*mgf*



XXIII, e nas exigências descritas neste Termo de Referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao objeto.

3.4. O fornecimento deverá observar, ainda, as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à comercialização e distribuição de combustíveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.



#### 4. EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado **de forma parcelada e sob demanda**, durante toda a vigência contratual, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias de Fundo do Município de Ulianópolis/PA.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os combustíveis especificados neste Termo de Referência para abastecimento dos veículos oficiais ou formalmente autorizados pela Administração Municipal, observando rigorosamente os padrões de qualidade, especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

4.3. O abastecimento deverá ocorrer mediante apresentação de autorização, identificação do veículo ou outro mecanismo de controle definido pela Administração Municipal, devendo a CONTRATADA registrar, no mínimo:

- 4.3.1. Identificação do veículo abastecido;
- 4.3.2. Identificação do condutor ou responsável pelo abastecimento, quando exigida pela Administração;
- 4.3.3. Data e horário do abastecimento;
- 4.3.4. Tipo de combustível fornecido;
- 4.3.5. Quantidade de litros abastecidos;
- 4.3.6. Valor unitário do combustível;
- 4.3.7. Valor total do abastecimento;
- 4.3.8. Quilometragem do veículo no momento do abastecimento, quando solicitada;
- 4.3.9. Identificação do estabelecimento responsável pelo abastecimento.



*mmf*



4.4. O fornecimento deverá ser realizado em estabelecimento devidamente regularizado e autorizado pelos órgãos competentes, observando as normas da ANP e demais legislações aplicáveis.

4.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os combustíveis fornecidos sejam de procedência regular e atendam integralmente às especificações de qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes.

#### **4.6. Do Abastecimento**

4.6.1. Os veículos da frota municipal deverão ser abastecidos exclusivamente mediante autorização da Administração Municipal.

4.6.2. A CONTRATADA não poderá realizar abastecimento em veículos que não estejam devidamente identificados ou autorizados pela CONTRATANTE.

4.6.3. O abastecimento deverá ser realizado de maneira segura, observando as normas de segurança aplicáveis aos postos revendedores de combustíveis.

4.6.4. A CONTRATADA deverá manter estrutura adequada para atendimento dos veículos oficiais durante os deslocamentos objeto da contratação.

4.6.5. Os combustíveis deverão ser fornecidos em quantidade correspondente à efetivamente solicitada e registrada no momento do abastecimento.

4.6.6. É vedado o fornecimento de combustível em recipientes ou para finalidade diversa daquela autorizada pela Administração, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

#### **4.7. Controle dos Abastecimentos**

4.7.1. A CONTRATADA deverá manter controle individualizado dos abastecimentos realizados durante toda a vigência contratual.

4.7.2. Os registros deverão permanecer disponíveis para conferência pela fiscalização do contrato.

4.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, relatório contendo os abastecimentos realizados, discriminando veículo, data, tipo de combustível, quantidade fornecida, preço unitário e valor total.



*mf*



4.7.4. Os registros de abastecimento deverão ser compatíveis com as notas fiscais e demais documentos apresentados para fins de pagamento.

#### 4.8. Local de Fornecimento

4.8.1. O fornecimento será realizado nos estabelecimentos da CONTRATADA situados em locais compatíveis com os deslocamentos realizados pela frota municipal no trajeto entre Ulianópolis/PA e a Região Metropolitana de Belém/PA.

4.8.2. Os estabelecimentos utilizados para o fornecimento deverão possuir autorização e regularidade perante os órgãos competentes.

4.8.3. A localização dos estabelecimentos deverá permitir o atendimento dos veículos municipais durante os deslocamentos oficiais, evitando prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

#### 4.9. Critérios de Aceitação e Recebimento

O objeto será recebido da seguinte forma:

4.9.1. **Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato de cada abastecimento, mediante conferência da quantidade efetivamente fornecida, do tipo de combustível e dos registros correspondentes.

4.9.2. **Verificação:** a Administração Municipal poderá verificar, a qualquer tempo, a qualidade e a conformidade dos combustíveis fornecidos, bem como os registros de abastecimento.

4.9.3. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a conferência dos abastecimentos realizados no respectivo período, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização, confirmando que o fornecimento foi realizado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

4.9.4. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações contratadas ou apresentar qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização.



*me*

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis, conforme demanda da Administração, possibilitando o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal e das Secretarias de Fundo durante os deslocamentos realizados no trajeto entre Ulianópolis/PA e a Região Metropolitana de Belém/PA.

A contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis adequados aos diferentes tipos de veículos utilizados pela Administração, contemplando gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina aditivada, de acordo com as especificações dos veículos e a necessidade de utilização.

**6. ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

6.1. O valor estimado para a contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável, considerando os preços praticados no mercado para cada tipo de combustível e os quantitativos estimados pela Administração.

6.2. O quantitativo estimado para a contratação é o seguinte:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO          | UNID. | QUANT.  | V.UNIT.R\$ |
|------|--------|--------------------|-------|---------|------------|
| 1    | 423    | GASOLINA COMUM     | Litro | 116.500 | 6,283      |
| 2    | 77     | ÓLEO DIESEL COMUM  | Litro | 10.000  | 6,695      |
| 3    | 5366   | ÓLEO DIESEL S10    | Litro | 185.600 | 6,740      |
| 4    | 63097  | GASOLINA ADITIVADA | Litro | 94.300  | 6,345      |

**QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA: 406.400 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos) litros.**



6.3. O preço estimado desta contratação é de **R\$ 2.648.197,00** (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e sete reais), conforme Mapa comparativo de Preços, constante nos autos deste processo administrativo.

6.4. Os preços deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos combustíveis, incluindo tributos, encargos, taxas e demais despesas incidentes sobre o objeto.

## 7. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão, preferencialmente na forma Presencial**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, considerando a natureza comum e padronizada dos combustíveis objeto da contratação.

7.2. Quanto às especificações técnicas do objeto, foram obtidas por meio do levantamento e estudo da necessidade realizado pelo corpo técnico da Secretaria, considerando o consumo estimado da frota municipal e a necessidade de deslocamentos entre Ulianópolis/PA e a Região Metropolitana de Belém/PA.

### 7.3. Da Sustentabilidade:

7.3.1. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, buscando a utilização racional dos combustíveis, a redução do consumo desnecessário e a adequada manutenção dos veículos da frota municipal, contribuindo para a redução de emissões e para a eficiência da utilização dos recursos públicos.

7.3.2. A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais aplicáveis à atividade de armazenamento e comercialização de combustíveis, responsabilizando-se pelo cumprimento das exigências dos órgãos ambientais e reguladores competentes.

### 7.4. Da Garantia Contratual:

7.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação.

### 7.5. Da Subcontratação



*mp*



7.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.5.2. A CONTRATADA deverá realizar diretamente o fornecimento dos combustíveis objeto da contratação, em estabelecimento regularmente autorizado para a atividade.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, observada as disposições no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A vigência poderá ser prorrogada, quando legalmente admitida, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

## 9. DAS CONDIÇÕES, FORMA, PRAZO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO:

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, na agência e conta corrente indicadas pelo contratado, após o efetivo fornecimento, apresentação da nota fiscal e respectivo atesto pela fiscalização do contrato.

9.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os abastecimentos efetivamente realizados e devidamente comprovados.

9.2.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que permita a conferência dos abastecimentos realizados no período, contendo, no mínimo, as informações relativas ao veículo, data, tipo de combustível, quantidade fornecida, preço unitário e valor total.

9.3. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, cuja contagem ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

9.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, forem constatadas divergências entre os abastecimentos realizados e os documentos apresentados, ou qualquer desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.



*mm*



9.6. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da legislação aplicável.

9.7. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar, juntamente com a fatura, as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, observada a legislação aplicável.

9.7.1. Constatando-se situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.7.2. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/extinção contratual, caso o contratado não regularize sua situação, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.7.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, observada a legislação aplicável. A eventual irregularidade não ensejará retenção automática de pagamento referente a objeto efetivamente fornecido e regularmente atestado.

9.8. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.9. O Município de Ulianópolis/PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observada a legislação tributária aplicável. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



*mp*



9.11. Quanto à retenção tributária, será observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 2023, e suas alterações, quando aplicáveis.

9.11.1. O CONTRATADO deverá destacar na nota fiscal as retenções e respectivas alíquotas aplicáveis, conforme a legislação tributária vigente.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A escolha do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma Presencial, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

10.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração para cada tipo de **combustível**.

10.3. A empresa deverá possuir capacidade para fornecer os combustíveis nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo estabelecimento regularmente autorizado pelos órgãos competentes.

10.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais órgãos competentes.

10.5. As exigências de habilitação jurídica, técnica, de regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira serão aquelas usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 62.

10.6. A licitante deverá comprovar, quando exigível, a regularidade do estabelecimento responsável pelo fornecimento perante os órgãos competentes, especialmente quanto à autorização para comercialização dos combustíveis objeto da contratação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A empresa contratada será responsável pela execução integral do fornecimento contratado, observando os padrões técnicos, legais e administrativos aplicáveis à comercialização de combustíveis, devendo:



*mp*



I – Fornecer os combustíveis com observância das normas técnicas vigentes, das legislações aplicáveis e das normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

II – Disponibilizar estrutura adequada e suficiente para atendimento da frota municipal;

III – Garantir a qualidade e a procedência dos combustíveis fornecidos;

IV – Responder tecnicamente pelos produtos fornecidos, inclusive por eventuais vícios, adulterações, contaminações ou desconformidades comprovadamente decorrentes do fornecimento;

V – Cumprir rigorosamente as condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no contrato;

VI – Manter sigilo sobre documentos, dados e informações estratégicas do Município aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;

VII – Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração Municipal ou pelos órgãos de controle;

VIII – Manter registros individualizados dos abastecimentos realizados;

IX – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

X – Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência do contrato;

XI – Comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução do fornecimento;

XII – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade;

XIII – Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



*my2*



XIV – Fornecer os combustíveis somente mediante autorização e observância dos mecanismos de controle estabelecidos pela Administração;

XV – Disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios e comprovantes dos abastecimentos realizados;

XVI – Manter os estabelecimentos utilizados para o fornecimento em regular funcionamento e devidamente autorizados pelos órgãos competentes;

XVII – Não alterar unilateralmente as condições de fornecimento estabelecidas no contrato;

XVIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer interrupção, impossibilidade ou restrição que possa afetar o fornecimento dos combustíveis.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com a legislação aplicável.

11.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. A CONTRATADA deverá realizar diretamente o fornecimento dos combustíveis objeto da contratação, em estabelecimento regularmente autorizado para a atividade, nos termos do item 7.5 do Termo de Referência.

11.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.5. A contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, incluindo Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da apresentação das notas fiscais, quando exigível.

11.6. A contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.



MP

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 12.1. Obrigações da Contratante

- I** – Autorizar os abastecimentos dos veículos oficiais ou formalmente autorizados, observando os mecanismos de controle estabelecidos.
- II** – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para identificação dos veículos e demais dados necessários ao controle dos abastecimentos.
- III** – Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as notas fiscais correspondentes aos abastecimentos realizados.
- IV** – Conferir os quantitativos fornecidos, os registros de abastecimento e os valores apresentados pela CONTRATADA.
- V** – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.



## 13. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e dos respectivos fornecimentos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, o(s) qual(is) notificará(ão) a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.
- 13.2. Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução contratual.
- 13.3. Receber o objeto do contrato, provisória e definitivamente, no local e prazos estipulados, realizando a conferência e verificação dos produtos fornecidos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos fornecimentos, nos prazos e condições estabelecidas no contrato e mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização.
- 13.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos combustíveis.



*mpf*

13.6. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as condições assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação do fornecimento.

13.7. Rejeitar o fornecimento dos produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua substituição ou correção, quando cabível, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

13.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos combustíveis, a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

13.9. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato.

13.10. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, observada a legislação aplicável.

13.11. Nos termos da «PORTARIA\_FISCAL», fica designado(a) o(a) servidor(a) «NOME\_ASS\_FISCAL\_CONTRATO», CPF nº «CPF\_ASS\_FISCAL\_CONTRATO», para exercer as atribuições, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação será aquela prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estabelecidas na minuta do contrato e no instrumento convocatório.

#### **15. DO REAJUSTE:**

15.1. O preço do combustível fornecido será apurado com base no preço médio de venda ao consumidor final, referente ao Município, apurado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sempre que houver reajuste do referido preço médio.

15.1.1. Sempre que apontar aumento do preço médio em relação ao valor vigente no Contrato, a CONTRATANTE promoverá, de ofício ou mediante comunicação da CONTRATADA, a atualização do valor contratual correspondente, a qual será



formalizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir da data de divulgação da respectiva pesquisa pela ANP.



15.1.2. O apostilamento de que trata o item 15.1.1 conterá, no mínimo: (i) a indicação da pesquisa de atualização; (ii) o valor médio anterior e o novo valor.

15.1.3. Havendo redução do preço médio apurado pela ANP, aplica-se, no que couber, o mesmo procedimento do item 15.1.1, em benefício da CONTRATANTE.

15.4. A solicitação descrita acima deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitações, devidamente protocolada no endereço:

15.4.1. Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, situada à Avenida Pará, nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA, ou e-mail: [licitacao.ulianopolis@hotmail.com](mailto:licitacao.ulianopolis@hotmail.com).

## 16. DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando solicitado pelo Contratado, deverá ser instruído com documentação comprobatória do fato que ensejou a alteração dos custos contratuais, demonstrando de forma objetiva o impacto sobre a execução do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O pedido será analisado pela Secretaria responsável, que emitirá parecer técnico fundamentado, para posterior decisão da Ordenadora de Despesas quanto ao deferimento ou indeferimento.

16.4. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes, conforme § 2º do mesmo dispositivo.





16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais necessários à execução deste Contrato.

17.2. A CONTRATADA compromete-se a:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão deste Contrato somente para as finalidades previstas e estritamente necessárias à execução do objeto contratual;

II – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – Não compartilhar ou transferir dados pessoais a terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE, salvo quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

IV – Comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

V – Eliminar os dados pessoais tratados em virtude deste Contrato após o término da vigência contratual, exceto quando houver necessidade de conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

17.3. A CONTRATANTE, na qualidade de controladora dos dados, obriga-se a fornecer à CONTRATADA apenas os dados pessoais estritamente necessários à execução do objeto contratual.

17.4. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a parte infratora às penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, incluindo a Lei nº 13.709/2018.





Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60



## 18. DO ORÇAMENTO:

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme especificado na respectiva minuta contratual e nos documentos orçamentários que integram o processo de contratação.

18.2. A classificação orçamentária e a disponibilidade dos recursos necessários à execução da despesa serão indicadas nos documentos próprios do processo de contratação, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Ulianópolis-PA, 26 de agosto de 2026.

  
**MARINA ZAVARIZE DINIZ**

Secretária Adjunta Municipal de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE  
ULIANOPOLIS:8  
3334672000160

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
ULIANOPOLIS:833346720  
00160

